Exmo. Snr. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

Ao Sr. Prefeito. 25.10.54

Protocolo Geral
Nº 74/54

REQUERIMENTO Nº

Considerando que existem funcionarios nomeados após a promulgação da Constituição Federal e já efetivados em seus cargos;

Considerando que esses funcionarios não se submeteram a concurso;

Considerando que o Artigo 186 da Constituição Federal impõe que a primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saude;

Considerando que até mesmo os funcionarios efetivos nomeados por concurso somente teem estabilidade depois de dois anos de exercicio, ainda nos termos do artigo 188 da referida Constituição Federal;

Considerando que o artigo 82 da Constituição Estadual preceitua que "considera-se funcionario publico todo aquele que exece, em carater efetivo, mediante prova de habilitação e de saude, nomeado por autoridade competente, cargo publico criado por lei;

REQUEIRO, ouvido o Plenario, seja oficiado ao Exmo. Snr. Prefeito Municipal, solicitando as mais urgentes providencias no sentido de ser aberto concurso, a fim de regularisar os cargos já ocupados por funcionarios nomeados sem concurso e o preenchimento de algum que por ventura estiver vago.

Sala das Sessões, em 4 de Outubro de 1954

José Pereira Pinto.

José Pereira Pinto

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 4 de 10 de 1954

Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Rec. dia 4 de 10 de 1954
Lido na Sessão do dia 25 de 10 de 1954
Resp. dia 26 de 10 de 1954
Arquivado — Ficha Nº
SECRETARIA